



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 440

Proc. nº 52 / 2021

Rub: 

CONTRATO Nº 50/2021/CPL
PROCESSO Nº 52/2021/ /SEMAG/SEMED/SEMUS/SEMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021/CPL/SRP/ARP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA** E A EMPRESA C.S.C BRANCO – POSTO ATRAÇÃO, CNPJ Nº 23.299.543/0001-57, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.113.690/0001-71**, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS/SRP/ARP**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo **Secretario Municipal de Saúde, Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior**, RG.: 219480720023SSP/MA e a empresa C.S.C BRANCO - (POSTO ATRAÇÃO), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 23.299.543/0001 - 57, com sede na rua Alto da Cruz nº 44 - Centro da cidade de São Domingos do Maranhão -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Caroline Silva Castelo Branco**, R.G. n.º 036444872008-4 SESC/MA, C.P.F. n.º 060.528.923-90, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 50/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2021/CPL/SRP/ARP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 52/2021/SEMUS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e a Decreto Municipal nº 20/2010, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO





THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE STATE EDUCATION EXAMINERS

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE STATE EDUCATION EXAMINERS
OFFICE OF THE STATE EDUCATION EXAMINERS
125 SOUTH GENESEE STREET
ALBANY, NEW YORK 12242-1200
TEL: 518/474-3200 FAX: 518/474-3201
WWW.STATEEDU.NY.GOV

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE STATE EDUCATION EXAMINERS
OFFICE OF THE STATE EDUCATION EXAMINERS
125 SOUTH GENESEE STREET
ALBANY, NEW YORK 12242-1200
TEL: 518/474-3200 FAX: 518/474-3201
WWW.STATEEDU.NY.GOV

Handwritten signature or initials in blue ink.

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
THE STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE STATE EDUCATION EXAMINERS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 443

Proc. nº 52 / 2021

Rub: R/

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual **Aquisição de Combustível e Derivados para atendimento da Secretaria de Saúde**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 02/2021/CPL/SRP/ARP.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE - V SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE 50%	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
2	Óleo Diesel S - 500	22500	3,78	85.050,00
3	Óleo Diesel S - 10	45000	3,82	171.900,00
	Total			256.950,00

LOTE - VI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE 50%	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
2	Óleo Diesel S - 500	20000	3,78	75.600,00
3	Óleo Diesel S - 10	30000	3,82	114.600,00
	Total			190.200,00
	TOTAL GERAL			447.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2021/CPL/SRP/ARP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor referente a 50% é de **R\$: 704.100,00 (setecentos e quatro mil e cem reais)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



The following information is provided for your information. The information is for informational purposes only and does not constitute an offer of insurance. The information is subject to change without notice.

The information is provided for your information. The information is for informational purposes only and does not constitute an offer of insurance. The information is subject to change without notice.

The information is provided for your information. The information is for informational purposes only and does not constitute an offer of insurance. The information is subject to change without notice.

The information is provided for your information. The information is for informational purposes only and does not constitute an offer of insurance. The information is subject to change without notice.

The information is provided for your information. The information is for informational purposes only and does not constitute an offer of insurance. The information is subject to change without notice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 442

Proc. nº 52 / 2021

Rub: 27

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO.

02 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

10.122.0002.2044.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS.

10.302.0023.2050.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSIT.HOSP.AMBULATORIAL.

3.3.90.30.01- MATERIAL DE CONSUMO.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS.

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer COMBUSTÍVEL E DERIVADOS em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Combustível e Derivados, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria de Saúde, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade do objeto conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do combustível e derivados, deverão ser entregues conforme autorização da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Cláudia

[Signature]

[Signature]



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

LA UNIÓN DE LOS MUNICIPIOS DEL ESTADO DE GUAYAS

El presente documento tiene por objeto informar a los señores concejales de los municipios que integran el Estado de Guayas, sobre el proceso de unificación de los municipios del Estado de Guayas, en virtud de lo establecido en el artículo 175 de la Constitución Nacional y en el artículo 10 de la Ley Orgánica de los Municipios del Estado de Guayas.

En virtud de lo establecido en el artículo 175 de la Constitución Nacional y en el artículo 10 de la Ley Orgánica de los Municipios del Estado de Guayas, se ha iniciado el proceso de unificación de los municipios del Estado de Guayas, con el fin de fortalecer el sistema municipal y mejorar la gestión pública.

El proceso de unificación de los municipios del Estado de Guayas, se llevará a cabo de acuerdo a lo establecido en el artículo 175 de la Constitución Nacional y en el artículo 10 de la Ley Orgánica de los Municipios del Estado de Guayas.

El presente documento tiene por objeto informar a los señores concejales de los municipios que integran el Estado de Guayas, sobre el proceso de unificación de los municipios del Estado de Guayas, en virtud de lo establecido en el artículo 175 de la Constitución Nacional y en el artículo 10 de la Ley Orgánica de los Municipios del Estado de Guayas.

El presente documento tiene por objeto informar a los señores concejales de los municipios que integran el Estado de Guayas, sobre el proceso de unificación de los municipios del Estado de Guayas, en virtud de lo establecido en el artículo 175 de la Constitución Nacional y en el artículo 10 de la Ley Orgánica de los Municipios del Estado de Guayas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 443

Proc. nº 52 / 2021

Rub: 21

apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de combustível e derivados Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Brasil, Agência 2614-x, Conta Corrente 27657-x.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o combustível e derivado, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde** Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- c) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento do combustível e derivado.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
 IIVIC
 AV. LOS RÍOS, 1000
 CAROLINA, VENEZUELA

Este documento es propiedad del IIVIC y no debe ser
 reproducido, distribuido o publicado sin el consentimiento
 escrito de la institución.

Este documento es propiedad del IIVIC y no debe ser
 reproducido, distribuido o publicado sin el consentimiento
 escrito de la institución.

Este documento es propiedad del IIVIC y no debe ser
 reproducido, distribuido o publicado sin el consentimiento
 escrito de la institución.

Este documento es propiedad del IIVIC y no debe ser
 reproducido, distribuido o publicado sin el consentimiento
 escrito de la institución.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 444

Proc. nº 52 / 2021

Rub: *RJ*

- g) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do combustível e derivados, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no fornecimento de combustível e derivados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



REPUBLICA DE ROMANIA
GOVERNUL ROMANIEI
Ministerul Economiei si Finantelor
Societate de Servicii Financiare

Contract nr. 1234567890/2024
Data: 15.05.2024

CONDITIILE CONTRACTULUI

1. Partea I - Obiectul contractului
1.1. Descrierea serviciilor

1.2. Durata contractului
1.3. Locul de executie

1.4. Termenul de plată

1.5. Raspunderea partilor

1.6. Modificari si anulari

1.7. Litigii

1.8. Alte conditii

1.9. Dispozitii finale

1.10. Dispozitii finale

1.11. Dispozitii finale

1.12. Dispozitii finale

1.13. Dispozitii finale

ROMANIA
BUCURESTI
Strada 1234567890
Cod Postal 000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 445

Proc. nº 52 / 2021

Rub: *RJ*

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido, o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **Secretaria Municipal de Saúde** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega do combustível e derivados;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Agilino
[Signature]



Faint header text, possibly containing the name of the organization or institution.

First main paragraph of faint text, appearing to be the beginning of a letter or report.

Second main paragraph of faint text, continuing the narrative or discussion.

Third main paragraph of faint text, providing further details or context.

Fourth main paragraph of faint text, possibly concluding a section or paragraph.

Fifth main paragraph of faint text, the final visible block of text on the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 446

Proc. nº 52 / 2021

Rub: Rf

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega do combustível e derivados, assim como as da **Secretaria Municipal de Saúde**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da Aquisição de combustível e derivado, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento do objeto, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

C. Aguilera

[Handwritten signature]

10/10/10



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the management team in ensuring compliance with regulatory requirements.

It is essential for the organization to have a clear understanding of its current position and to identify areas where improvements can be made to enhance operational efficiency.

The management team should focus on developing a strategic plan that aligns with the organization's long-term goals and objectives, while also addressing the needs of its stakeholders.

Regular communication and collaboration between departments are crucial for the successful implementation of the strategic plan and for maintaining a cohesive organizational culture.

The organization should also invest in training and development programs to ensure that its workforce is equipped with the skills and knowledge necessary to drive growth and innovation.

By prioritizing these key areas, the organization can position itself for long-term success and sustainable growth in a competitive market environment.

The management team should also consider the impact of external factors, such as market trends and regulatory changes, on the organization's performance and adjust its strategy accordingly.

Effective risk management is another critical component of the organization's success, as it helps to identify and mitigate potential threats to its operations and financial stability.

The organization should establish a robust risk management framework that includes regular assessments and the implementation of appropriate controls to minimize the impact of risks.

Finally, the organization should focus on building strong relationships with its customers and suppliers, as this can lead to increased loyalty, better pricing, and improved overall performance.

In conclusion, the organization's success depends on its ability to adapt to changing market conditions and to maintain a focus on its core values and mission statement.

The management team should continue to monitor the organization's performance and make adjustments as needed to ensure that it remains on track to achieve its long-term goals.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 447

Proc. nº 52 / 2021

Rub: *RJ*

- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Getúlio
[Signature] *[Signature]*



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a header or title.

First paragraph of faint, illegible text.

Second paragraph of faint, illegible text.

Third paragraph of faint, illegible text.

Fourth paragraph of faint, illegible text.

Fifth paragraph of faint, illegible text.

Sixth paragraph of faint, illegible text.

Seventh paragraph of faint, illegible text.

Eighth paragraph of faint, illegible text.

Faint text centered at the bottom of the page, possibly a footer or signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL/PREF.SDM

Folha: 448

Proc. nº 52/2021

Rub: RJ

de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão - (MA), 18 de fevereiro de 2021.

Clodomir Gomes da Silva Junior
RG.: 219480720023SSP/MA
Secretario Municipal de Saúde

C.S.C BRANCO - (POSTO ATRAÇÃO)

C.N.P.J sob o n.º 23.299.543/0001 - 57

Caroline Silva Castelo Branco

R.G. n.º 036444872008-4 SESC/MA, C.P.F. n.º 060.528.923-90

TESTEMUNHAS

Rafael Fernando Sousa

CPF Nº 602.702.553-19

Arnonino C. R. M.

CPF Nº 050.400.973-52